

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022-HEI

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022-HEI,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E
TECNOLOGIA, E A EMPRESA REDE ONCO –
CENTROS DE ONCOLOGIA DO BRASIL LTDA**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua João Manoel de Souza, 819, sala 06, Centro, Itumbiara-GO, CEP: 75.503-162, neste ato representado por sua Presidente na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **REDE ONCO – CENTROS DE ONCOLOGIA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.917.707/0001-46, com sede na Rua Afro Sampaio, s/n, Qd. 22, Lt. 02, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68501-560, Fone: (94) 3322-9100/ (63) 99223-0062, E-mail: janaina.nasser@oncoradium.com.br, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**;

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 100/2022-HEI fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27/10/2023, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 100/2022-HEI é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

ANTONIO EVANDRO
DE ARAUJO
JUNIOR:77263740397

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EVANDRO DE ARAUJO
JUNIOR:77263740397

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantêm-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e com prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itumbiara /GO, 27 de outubro de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695
153

Assinado de forma digital
por LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE**

ANTONIO EVANDRO
DE ARAUJO
JUNIOR:77263740397

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EVANDRO DE ARAUJO
JUNIOR:77263740397

**REDE ONCO – CENTROS DE ONCOLOGIA DO BRASIL LTDA
CONTRATADA**